

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

Lei nº. 510

O povo do Município de Cachoeira de Minas, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica revogada a Lei Municipal nº 501 de 19 de junho de 1968.

Art. 2º- Constituem recursos para os créditos especiais abertos pelas leis Municipais nº 494, de 16 de abril, digo, de 20 de fevereiro, 496, de 16 de abril, 498, de 13 de maio, 499, de 25 de maio, 500, de 19 de junho, 502, de 19 de junho, 503, 19 de junho e 505, de 15 de julho de 1968 a anulação parcial e total das seguintes dotações:

3.1.2.0.42- Para Rodovias.	NCR\$ 5.300,00
3.1.4.0.42- Viagens de Inspeção	600,00
3.1.2.0.61- Substituições	600,00
3.1.2.0.61- Material de Expediente	500,00
3.1.2.0.61- Material Didático	400,00
3.1.3.0.61- Reparos de prédios escolares	1.000,00
3.1.3.0.61- Transportes diversos	400,00
3.2.9.0.85- Prêmios de Seguros	500,00
3.1.2.0.91- Para Água e esgotos	5.000,00
3.1.3.0.91- Conservação de bombas hidráulicas	1.500,00
3.1.2.0.93- Para iluminação Pública	700,00
3.1.3.0.93- Luz e energia	2.000,00
3.1.1.0.94- Salários	500,00
3.1.2.0.94- Para ruas e avenidas	500,00
4.1.1.0.02-Construção do Paço Municipal	6.486,50

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, 18 de setembro de 1968.

José Costa Barbosa  
Prefeito Municipal

José Joaquim de Andrade  
Secretário